



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE QUIJINGUE E A EMPRESA ANTONIO
CARLOS BEZERRA DA SILVA - ME -
CNPJ:17.152.969/0001-80**

CONTRATO Nº 121/2020

A Fundo Municipal de Saúde de Quijingue, com sede na Rua Manoel Fidelis da Silva, 250, Centro, na cidade de Quijingue /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.411.656/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weligton Cavalcante de Gois, inscrito no CPF nº 283.681.155-15, portador da Carteira de Identidade nº 025115804 7 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:17.152.969/0001-80, com sede na Rua Professor Pinto de Aguiar, Nº 2475 - Imbui Torre Center Sala 21, Boca do Rio-Cep:41.710-000 - Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 429.502.445-72, residente e domiciliado na Rua Professor Pinto de Aguiar, Nº 2475 - Imbui Torre Center Sala 21, Boca do Rio-Cep:41.710-000 - Salvador/BA, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 099/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de licitação nº 039/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, equipamento de raios-x de 500MA, sob. Número:0001349/20. **DESCRIÇÃO:** Reparo de placas avariadas de Drive's, painel de controle, instrumentos em display digital com falhas a serem corrigidas, reconfiguração, remoção de bloqueio, preparo e raio-x, calibragem. **UNIDADE SELADA COM AMPOLA PRODUTODA DE RAI0-X (20/40KW/125KV):** reparo em estator e correção de corrente. **TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO:** reparar retificadores danificados, para

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

Comissão de Licitação
F.L. Nº 000038
Servidor

melhor atender a população nesse momento de enfrentamento do Corona vírus (COVID-19) no Município de Quijingue/BA, durante o ano 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato anual é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Quijingue, inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.782/0001-26, sediada na Praça Hermógenes José da Silva, s/nº, Bairro Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0600-Secretaria de Saúde

Unidade: 0601-Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2059-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Corona vírus

Fonte: 02, 14

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Herógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quilgue-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

000040

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
ESTADO DA BAHIA

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

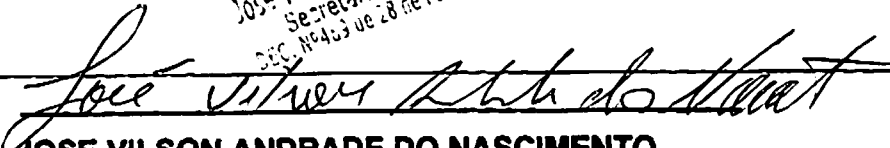
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Quijingue – BA, 11 de novembro de 2020.


WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

17.152.969/0001-80

ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA -
Boca do Rio CRE41.710-000
17.152.969/0001-80


JOSE VILSON ANDRADE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jose Vilson A. do Nascimento
Secretário de Saúde
DEC. Nº 469 de 28 de Fev. de 2020